



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Parecer N° 1 ao Projeto de Lei N° 76/2024

Parecer conjunto N° 1 ao Projeto de Lei N° 76/2024

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI N° 76 DE 2024

PROCESSO N° 82

AUTOR: VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

EMENTA: “INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM HOMENAGEM E GRATIDÃO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUARAM NA LINHA DE FRENTE CONTRA A COVID-19”

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 9 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei n° 76 de 2024, de autoria do vereador Ademir Souza Floretti Junior.

Para a presente propositura, a relatoria será da vereadora Dra. Lúcia Ferreira Tenório, vice-presidente da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social.

I. Exposição da Matéria

A matéria, ora em questão, busca instituir no Município de Mogi Mirim uma data oficial para homenagear os profissionais da saúde que se dedicaram no combate da pandemia de Covid-19. Dessa forma, evita-se que a honrosa atividade executada por eles seja esquecida com o passar do tempo.

O Projeto de Lei busca, ainda, alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar no coletivo e em prol do bem-comum, sobretudo em momentos de crise, a fim de minorar os problemas gerados por essas catástrofes, como a pandemia de Covid-19, e o consequente agravamento delas.

Estima-se que pelo menos 115 mil profissionais de saúde morreram de Covid-19 desde o início da pandemia, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Segundo dados do Conselho Federal de Medicina (CFM), mais de 800 médicos morreram no enfrentamento da Covid-19 só no Brasil. Entre profissionais de enfermagem, foram registrados 783 óbitos pela doença no país somente durante o pico da doença. A pandemia gerou um verdadeiro cenário de guerra no mundo com mais de 3,5 milhões de vidas perdidas e cerca de 500 milhões de empregos foram destruídos.

Diante de tais fatos, não é plausível que o Município, que, infelizmente, também contribuiu para esses trágicos números de baixas devido à doença, não promova ações, a fim de que os heroicos profissionais da área da saúde sejam reconhecidos pelo seu trabalho e dedicação à sociedade. Desde quando começou a pandemia da Covid-19, em março de 2020, Mogi Mirim contabiliza mais de 26 mil casos confirmados da doença, sendo mais de 435 óbitos registrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



II. Do mérito e conclusões do Relator

Em análise técnica da propositura, denota-se que não existem óbices jurídicos para sua tramitação, posto que a mesma não apresenta mácula em seu conteúdo.

Preliminarmente, constata-se que não existem apontamentos acerca da iniciativa, tendo em vista que o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como artigo 12, inciso I da Lei Orgânica preveem ser de competência dos Municípios legislar acerca de assuntos de interesse local.

Na análise da competência jurídica não foi encontrado impedimento, para que a proposta siga a tramitação. A matéria em análise está fundamentada na garantia da participação na comunidade de iniciativas que visam a defesa da dignidade, saúde e bem-estar social, amplamente satisfeita pela proposta do nobre vereador.

O projeto em tela está dentro das regras constitucionais e no que se refere à questão financeira, em seu Artigo 5º, prevê que as despesas decorrentes da execução da lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, dando a faculdade de suplementá-las, caso o Município entenda necessário.

Quanto a iniciativa é concorrente por não estar dentro das iniciativas privativas do Executivo e amparada pelos dispositivos tanto da Constituição Federal como da Lei Orgânica do Município.

Portanto, esta relatoria não aponta impossibilidade para seu regular trâmite dentro das comissões da Casa de Leis, devendo ser apresentada para decisão do Plenário com PARECER FAVORÁVEL.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto.

IV. Decisão da Relatora

Portanto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, está inserida no rol de matérias de interesse local e que com sua aprovação resguarda uma preocupação com uma questão de saúde pública em âmbito local, que vem aumentando expressivamente, motivando aprovação e recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

Vereadora Dra. Lúcia Maria Ferreira Tenório

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 76 DE 2024 DE AUTORIA DO VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

EMENTA: “Institui o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos profissionais da saúde que atuaram na linha de frente contra a Covid-19”

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determina os artigos 35, 37 e 39 da Resolução nº 276 de 9 de novembro de 2010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 76/2024.

Sala das Comissões, 20 de Agosto de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Presidente

Vereador Márcio Evandro Ribeiroi
Vice-Presidente

Vereador Ademir de Souza Floretti Junior
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira
Presidente

Vereadora Lúcia Maria Tenório
Vice-Presidente/Relatora

Vereadora Joelma Franco da Cunha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Vice-Presidente

Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - V2VM-8T3C-4Z4F-N60B



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V2VM8T3C4Z4FN60B>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V2VM-8T3C-4Z4F-N60B

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - V2VM-8T3C-4Z4F-N60B